Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, proprietário do imóvel localizado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Lote \_\_\_\_\_ - Quadra \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Ponta Porã – MS, declaro:

1. Que a aprovação do presente Projeto para Regularização por Anistia e consequente emissão do Alvará de Construção e Carta de Habite-se de Regularização não implica na responsabilidade do Município de Ponta Porã na aprovação da edificação junto às instituições financeiras ou demais órgãos para fins de financiamento e sobre ações civis no tocante ao Direito de Vizinhança;
2. Ciência de que o imóvel supracitado, em razão da Lei Complementar nº. 218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre a anistia de edificações clandestinas ou irregulares no Município de Ponta Porã, não atendeu à totalidade da legislação em vigor no tocante ao Plano Diretor – Lei Complementar 197/2020, Código de Posturas – Lei Complementar 209/2021 e Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar 208/2021.
3. Assumo, total e exclusiva responsabilidade civil e criminal por possíveis danos ou prejuízos a terceiros que venham a ser causados em decorrência da referida construção, edificada em desacordo com as normas municipais pertinentes ao Código de Posturas - Lei Complementar 209/2021 e Lei de Uso e Ocupação do Solo - Lei Complementar 208/2021, bem como as de caráter construtivos que assegurem à população higiene, salubridade e segurança.

Por ser verdade firmo o presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Ponta Porã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*(Nome do Proprietário)*

*(CPF / CNPJ)*

\*\*ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO\*\*